



000005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de Aquisição dos Gêneros Alimentícios:
Itens estocáveis**

DEPTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal nº 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município;

O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

A aquisição deste Estudo Técnico Preliminar deverá estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo a todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

Portanto, objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Fundamentação:

Alimentar não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000007

índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50, com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver bons hábitos alimentares.

A Alimentação Escolar veio ganhando mais notoriedade e relevância, considerando está ação um direito constitucional dos estudantes e da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios desses itens especiais, para atendimento de alunos com restrições alimentares, a garantia desse atendimento segundo o PNAE, especificada na resolução nº 06 (08/05/2020).

Segundo a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, segundo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

3. ALINHAMENTO COM PCA:
Fundamentação:

Dentro da formulação do Plano de Contratações Anuais para 2025 os Setores e Departamentos desta Municipalidade fizeram a devida menção e apontamento de quantidades previstas para quantidades refletidas em valores para o ano subsequente, elaborado nos termos do Art. 12, VII da Lei 14.133/2021;

A previsão de consumo é contemplada no PCA do Departamento solicitante conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <<https://www.conchal.sp.gov.br/>>, e também disposto nos Processos Administrativos N°: 2024/12/008786 (Departamento de Educação).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Fundamentação:

A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

Não será aceita a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.

O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:
Fundamentação:

Considerando a memória de cálculo do ano anterior de 2024, acrescido com a quantidade de novos entrantes foi possível estabelecer quantidades necessários dos alimentícios para novo processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:
6.1. Fundamentação:

Afim de estabelecer a melhor forma de obtenção do resultado esperado foram estabelecidas pesquisas em outros Editais, para trazer o que de melhor os outros Órgãos estão utilizando para atingir com eficiência, eficácia e economicidade a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

realização do proposto.

A aquisição é o método possível para o demandado, tendo em vista que os produtos são de consumo, não sendo possível retornar a quem forneceu, e nem tampouco a sua forma original.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Fundamentação:

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIANA dos valores. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar que o valor estimado para a Ata Registro de Preços é de: **R\$ 343.559,00.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ALIMENTO	PREÇO MEDIANO
01	2.700	KG	Linguiça Calabresa	R\$ 32,79
02	5.000	CAIXA	Pão tipo Hot Dog	R\$ 20,61
03	900	KG	Linguiça Calabresa (Cota Reservada)	R\$ 32,79
04	1.500	CAIXA	Pão tipo Hot Dog	R\$ 20,61
05	4.000	KG	Pão Frances	R\$ 19,895
04	300	KG	Melhorador	R\$ 39,90

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Fundamentação:

A aquisição é a principal e única solução possível para o demandado, pois não há outras formas de obter tais materiais, senão por meio de Contrato com as cooperativas e outras empresas enquadradas. tendo em vista que os materiais solicitados devem ser oriundos de pregão eletrônico.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Fundamentação:

Considerando que os itens não são complementares, sendo dispensada a necessidade de parcelamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Fundamentação:

O resultado pretendido e almejado com o firmamento do contrato para a aquisição dos materiais/itens que englobam o presente processo de modo que este atenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

às necessidades devido a oferta de uma alimentação escolar saudável e adequada, apoiando ao desenvolvimento sustentável, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento psicossocial, aprendizagem e rendimento escolar. Incentivando hábitos alimentares saudáveis aos alunos, oferecendo alimentos ricos em nutrientes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Fundamentação:

Todas as providências para a realização do espaço físico para o adequado armazenamento dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

12.1 Fundamentação:

Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Fundamentação:

Não haverá impactos significativos ao meio ambiente, pois não haverá resíduos, e o descarte correto da embalagem final e resto ingesta, será realizado pela escola, e serão devidamente orientado pela direção de cada unidade escolar.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Fundamentação:

É viável por meio de licitação a aquisição do objeto proposto, tendo em, vista que existe demanda ao longo do ano, não sendo adequada a dispensa de licitação, por se tratar de recebimento parcelado, conforme estabelecido na nova lei de licitações e contratos (Art 75, Lei nº 14133/2021), a realização de um registro de preços pode sanar o demandado e suas implcações, visando estabelecer um atendimento eficiente das necessidades alimentares dos alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000011

15. ANÁLISE DE RISCO:

15.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	Deficiência na Definição da Demanda		
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial	
		Quantidade Insuficiente para demanda anual.	
Ação Preventiva			Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Restabelecimento da demanda.			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2:	Reprovação do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência		
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial	
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na entrega do produto solicitado.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para sanar as divergentes informações, conforme a lei em vigor.		Equipe de Planejamento da Contratação	

15.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 3:	Deficiências do Ato Convocatório, Critérios de Julgamento, Prazos e Sanções, entre outros.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Revogação do Processo Licitatório
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações legislativas e estabelecer rotinas de revisão.		Comissão de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão / retificação do processo de licitação.		Comissão de Licitação

15.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4:	Inércia Frente a Descumprimento de Obrigações Contratuais. Falha ou Omissão no Registro dos Atos e Fatos do Contrato.		
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial	
		Como a entrega é semanal, poderia ocasionar a falta dos alimentícios em Unidades Escolares	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir sobre os termos contratuais, sobre o serviço a ser executado bem como as responsabilidades dos fiscais. Além disso, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscais e Gestores Contratuais	
Ação de Contingência		Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000012

Sanções administrativas e responsabilização da fiscalização e gestão contratual.	Fiscais e Gestores Contratuais
--	--------------------------------

Risco 5:	Descumprimento das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial	
		Responsabilização Subsidiária da Administração.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores, previsão expressa no termo de contrato, conhecimento dos termos contratuais, conhecimento das responsabilidades dos fiscais e estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscais e Gestores Contratuais	
Ação de Contingência		Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.		Fiscais e Gestores Contratuais	

Risco 6:	Volatilidade dos Preços	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial
		Impacto Orçamentário para Administração
Ação Preventiva		Responsável
Avisos com devida antecedencia para possíveis reequilíbrios necessários para adequação as situações mercadológicas.		Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Realizar os devidos aditamentos ou supressões para assegurar o equilibrio economico contratual.		Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada

Risco 7:	Qualidade dos Produtos (Qualidade dos alimentos)	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Conservação do produto interferindo nas características organolépticas, mesmo antes do prazo de validade final, pode ocasionar o desperdício dos mesmos e alterações nos cardápios previamente calculados.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalização junto a equipe técnica competentes sobre a qualidade dos produtos da contratada.		Fiscais, Gestores Contratuais e Equipe técnica.
Ação de Contingência		Responsável
Notificar a contratada a fim de que a mesma regularize a situação. Caso não seja sanado o problema, aplicam-se as sanções contratuais previstas.		Fiscais e Gestores Contratuais

15.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 6	Risco 1	Risco 7
	-	Risco 2	-
	-	Risco 3	-
	-	Risco 4	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000013

-	Risco 5	-
---	---------	---

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Conchal, 24 de Março de 2025.

LAÍZA MELLO TAROSSİ
CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRN3 - 45882